

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO:

Registro de preço para aquisição de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a efficientização do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.

Os materiais são essenciais para desempenhos das atividades, a falta de qualquer equipamento interfere diretamente na qualidade do atendimento e até mesmo pode afetar a saúde e segurança do paciente.

Os equipamentos a ser licitados destinam-se às Unidades Básicas de Saúde / Estratégias de Saúde da Família, vai possibilitar uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nessas unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Devido a demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistente nos locais assistidos. A despesa em questão se justifica visto a necessidade de equipar de maneira correta as Unidades de Saúde da Família do Município de Augusto Corrêa/PA.

### 3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002. Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



3.2. Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 entra em vigor, revogando o decreto nº 5.450/2005 e com justificativas e alterações no procedimento do pregão eletrônico. Tendo em vista o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º do decreto nº 10.024/2019 pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade aos que lhes são correlatos.

3.3. Da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital atualizada pela Lei 147/2014.

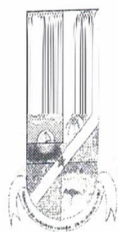
3.4. Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

3.5. A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

3.6. O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd	Recursos	
				Pab	Pmaq
1	<b>Ar condicionado</b> Especificação: capacidade 12.000 btus tipo Split função quente e frio	Und	10	05	05
2	<b>Ar condicionado</b> Especificação: capacidade 18.000 btus tipo Split função quente e frio	Und	05	05	
3	<b>Ar condicionado</b> Especificação: capacidade 24. 000 btus	Und	05	05	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



4	<b>Ar condicionado</b> Especificação: capacidade 9.000 btus tipo Split função quente e frio	Und	10	05	05
5	<b>Armário</b> Especificação: capacidade mínima da prateleira 40 kg material de confecção aço dimensões/ prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04	Und	30	20	10
6	<b>Armário vitrine</b> Especificação: confeccionado em aço 02 portas e fechadura cilíndrica, 03 prateleiras de vidro incolor de 3mm, com estrutura, fundo e teto em aço/ferro pintado na cor branca, com laterais de vidro.	Und	10	05	05
7	<b>Arquivo</b> Especificação: confeccionado em aço com 4 gavetas, suporte para pasta suspensa, dimensões 1,35x0,57x0,47 cor cinza.	Und	16	10	06
8	<b>Balança mecânica anti derrapante analógica Sport cor azul de plástico</b> com durabilidade plataforma antiderrapante capacidade até 130kg	Und	140	90	50
9	<b>Bebedouro/ purificador refrigerado</b> Especificação; confeccionado em aço para garrafão de 20litros possui 2 torneiras, reservatório água natural e gelada voltagem 127v cor branco	Und	20	10	10
10	<b>Bicicleta</b> / Especificação; Aro 26 freio varal barra circular, cor azul.	Und	130	80	50
11	<b>Cadeira</b> Especificação; plástico reforçado sem braço, capacidade de 140 kg cor branco	Und	300	200	100
12	<b>Cadeira</b> <b>Especificação;</b> material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura assento/ encosto estufado.	Und	60	40	20
13	<b>Cadeira</b> <b>Especificação;</b> material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura assento/ encosto polipropileno	Und	30	20	10
14	<b>Cadeira de escritório</b>	Und	60	40	20



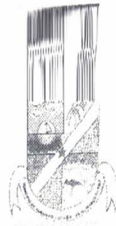
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



	Especificação; acolchoada, com braços, com rodízios com regulagem de altura.				
15	<b>Caixa de Som</b> Especificação; caixa de som Frahm MF 1200 APP, Amplificada multiuso USB, SD e Bluetooth -250 Wats RMS. Possui várias possibilidades de conexões. Todas essas funções podem ser controladas por controle remoto que acompanha a caixa, tanto no painel quanto pelo controle remoto.	Und	02	02	
16	<b>Câmera digital</b> Especificação: T100 com 18 MP, LCD 3.0, Full HD, digital 4+ Wi-fi.	Und	05	05	
17	<b>Colchão de solteiro</b> Especificação; tamanho 88x18	Und	05	02	03
18	<b>Computador (desktop-básico)</b> mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) fonte compatível com o item sistema operacional indows 7 pro (64 bits) garantia mínima de 12 meses teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo integrada processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rígido mínimo de 500 gb tipo de monitor 18,5" (1366 x 768) unidade de disco ótico cd/dvd rom processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo indows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses	Und	50	30	20
19	<b>Escada com 2 degraus</b> Especificação: confecção em aço/ferro pintado, com tapete antiderrapante	Und	30	20	10
	<b>Estante</b> Especificação: capacidade/ prateleiras	Und	30	20	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



21	<b>Fogão</b> Especificação bocas 04 material de confecção aço inoxidável	Und	05	05	
22	<b>Geladeira/ refrigerador</b> Especificação: duplex capacidade de 250 a 299 litros	Und	05	03	02
23	<b>Geladeira/ refrigerador</b> Especificação: não duplex capacidade de 250 a 299 litros	Und	20	15	05
24	<b>Impressora laser (comum)</b> Especificação: padrão de cor: monocromático; memória de 16 mb; resolução de 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas; ciclo: 25.000 páginas; interface usb e rede; frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	Und	10	05	05
25	<b>Impressora Multifuncional Copier</b> Especificação: DCP-L5502DN capacidade de impressão duplex (frente e verso). Ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas, garantia mínima de 12 meses.	Und	10	05	05
26	<b>Lanterna</b> Especificação: tipo tática militar X900 original na caixa, recarregável, com zoom completa. Com led cree L2 e lente angular que proporciona um foco fechado e longa distância.	Und	10	05	05
27	<b>Liquidificador</b> Especificação: capacidade 1,5 litros cor branco, 2 velocidade 350w.	Und	15	10	05
28	<b>Longarina</b> - Especificação: estrutura em aço /ferro pintado, assento/encosto polipropileno, sem braço assento 02 lugares	Und	50	30	20
29	<b>Longarina</b> Especificação: estrutura em aço /ferro pintado, assento/ encosto polipropileno, sem braço assento 03 lugares	Und	50	30	20
30	<b>Mesa de escritório</b> Especificação: gavetas 02 material de confecção madeira/mdp/ mdf/ similar composição simples	Und	30	20	10
31	<b>Mesa de reunião</b> Especificação: material de confecção; madeira /mdp/mdf/ similar,	Und	30	20	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



32	<b>Mesa de reunião</b> Especificação: material de confecção; madeira /mdp/mdf/ similar, tipo retangular de 1,20x mx 1,20 m	Und	15	10	05
33	<b>Mesa para computador</b> Especificação: material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar gavetas de 01 a 02 gavetas	Und	20	15	05
34	<b>Microfone de mão</b> Especificação; sem fio digital até 40mts	Und	04	02	02
35	<b>Microfone Profissional</b> Especificação; tipo dinâmico sem fio profissional de cabeça. Acessórios incluídos; receptor, fonte, emissor, pilhas.	Und	02	02	
36	<b>No break</b> (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	20	15	05
37	<b>No break TS Shara UPS Profissional 3200 Va 2BS /2 BA</b> Especificação; mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência real de 1.500w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão; o produto Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und	20	15	05
38	<b>Quadro Branco</b>	Und	05	03	02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



	Especificação: Magnético 120cmx200m com cavalete e rodízios moldura alumínio.				
39	<b>Tela de projeção</b> Especificação: deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente riscos e corrões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Und	02	01	01
40	<b>Televisor</b> Especificação: tipo led; possui conversor digital entrada hdmi, portas usb, não Full hd, tamanho da tela de 42" até 50".	Und	10	05	05
41	<b>Tenda</b> Especificação: desmontável (5,00 x 5,00m), forrada com tela galvanizada malha de 30 fio 12, três dimensões internas, estrutura da barraca em metalon 50 x 20 mm, galvanizada, pés articulados, cobertura com avanço de 0,50m na frente e atrás, laterais nos três lados em lona laminada pvc com tecido poliéster, gramatura (g/m <sup>2</sup> ) 448, 0,45mm de espessura, não inflamável, na cor verde listrada com branca, babado 0,20 de altura, possui sacola para a ferragem.	Und	03	02	01
42	<b>Ventilador de parede</b> Especificação: composição/ tipo 3 ou 4 pás/ parede	Und	20	15	05

## 5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



5.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

5.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

## 7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

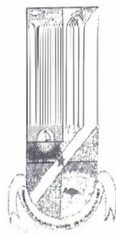
7.2. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

7.3. A comprovação da **qualificação técnica** também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado.

7.4. Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com o Município, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular dos produtos oriundos de contratos anteriores.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os permanentes serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



8.2. Os permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

9.1. O produto será retirado de acordo com a necessidade da secretaria, através de requisição devidamente assinada.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

9.5. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

## **10. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO**

10.1. Os permanentes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro 539, Bairro São Miguel CNPJ 12381567/0001-34 – Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



- 11.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 11.3. A contratação deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 11.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem á mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualifica exigidas na licitação;
- 11.6. Entregar os materiais licitados no órgão solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 11.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.8. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 11.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;

11.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

11.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

11.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

11.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da contratante:

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

12.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.5. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

12.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;

12.9. Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.10. A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.6. Cometer fraude fiscal;

13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.9. Multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



- 13.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



13.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.

14.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.

14.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

14.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



14.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

#### **15. DATA LOCAL E ASSINATURA**

15.1. Augusto Corrêa 21 de Setembro 2020.

  
Jessé Silva do Espírito Santo  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 055/2018**